



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

EDITAL CONVOCATÓRIO Tomada de Preços Nº 2020.09.16.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, designada através de Portaria nº 01020120/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **05 de Outubro de 2020**, em sua sede na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito-CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à Tomada de Preços nº 2020.09.16.1, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, observadas as normas e condições da referida Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2017.

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Farias Brito, através da(o) Prefeitura Municipal de Farias Brito - Órgão de onde se origina a presente licitação.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: - a vencedora desta licitação
4. CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (Orçamento Básico)
- ANEXO II – Proposta Padronizada
- ANEXO III – Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo realização de triagens de identificação da demanda, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de facuemsulficação com implante de lio, pterígio e revisão pós-cirúrgica, como forma de complementação à Rede Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Farias Brito, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87 - Centro, Farias Brito/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do site: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 – Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.5 – Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.6 – Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.9 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.10 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.11 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.12 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.13 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.1.14 – Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.15 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) profissional de nível superior (oftalmologista) devidamente reconhecido pela entidade competente.

3.4.15.1. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com as firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

3.4.16 – Prova de regularidade do profissional acima perante o Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.17 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.1.18 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

3.1.19 - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital e seus anexos.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público da administração (mediante apresentação do documento original) ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Farias Brito
Tomada de Preços Nº 2020.09.16.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- 4.1.1 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.
- 4.1.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.
- 4.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.1.4 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Farias Brito
Tomada de Preços Nº 2020.09.16.1
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE

- 4.2 - As propostas deverão constar, ainda:
- 4.2.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- 4.2.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.
- 4.3 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.3.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.3.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.3.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas por cartório competente ou por Servidor Público da administração (mediante apresentação do documento original) ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE – Lei Ordinária nº 1.331/2011), iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE – Lei Ordinária nº 1.331/2011).

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope “B”. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope as Propostas de conformidade com o exigido no item 4 deste Edital.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora;

5.14 - Caso sejam encontrados erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços de conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Ceará da APRECE – Lei Ordinária nº 1.331/2011), iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos prepostos de licitantes que manifestarem interesse.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste certame, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dele participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Ordenador competente.

6.3 - O(s) Ordenador(es) se reserva no direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O Município de Farias Brito e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário Ordenador competente.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- 7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Farias Brito.
- 7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Farias Brito, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.10 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Farias Brito, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Farias Brito, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87 - Centro, Farias Brito/CE, ou pelo telefone **(88) 35441569**.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Farias Brito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Farias Brito/CE, 16 de Setembro de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo realização de triagens de identificação da demanda, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de facuemsificação com implante de lio, pterígio e revisão pós-cirúrgica, como forma de complementação à Rede Municipal de Saúde de Farias Brito/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na realização de procedimentos cirúrgicos em pacientes que apresentam deficiências/distúrbios da visão (tratamento de catarata) com necessidade de correção cirúrgica. A disponibilidade desses serviços contribui ainda para a melhoria dos serviços de saúde, e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população e, por consequência, dos serviços prestados pelo Rede Municipal de Saúde de Farias Brito/CE.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - Os serviços deverão ser executados em unidades de referência disponibilizados pela contratada, a qual disponibilizará também os equipamentos e materiais necessários para os devidos procedimentos; todavia, poderão ser efetuados atendimentos/procedimentos em unidades de saúde do município, desde que previamente acordado entre as partes.

3.2 - O valor limite estimado para a contratação é de **R\$ 135.989,000 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais)**, de acordo com valores extraídos do SIGITAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde. (www.datasus.gov.br) conforme abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP	V. UNIT	QUANTIDADE ESTIMADA	V. TOTAL
001	FAOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO DOBRÁVEL	04.05.05.037-2	R\$ 771,60	150	R\$ 115.740,00
002	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	02.05.02.008-9	R\$ 24,20	150	R\$ 3.630,00
003	MAPEAMENTO DE RETINA	02.11.06.012-7	R\$ 24,24	150	R\$ 3.636,00
004	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
005	TONOMETRIA	02.11.06.025-9	R\$ 3,37	150	R\$ 505,50
006	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO	04.05.05.036-4	R\$ 209,55	50	R\$ 10.477,50
					R\$ 135.989,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, conforme o atesto da Secretaria/Fundo Municipal contratante das quantidades comprovadas de procedimentos cirúrgicos realizados e de conformidade com as obrigações da contratada e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Para as despesas deste Contrato poderão ser utilizados recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.39.00

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e futuro Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no Instrumento Contratual.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.6 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

- CONTRATADA

7.8 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.9 - Cumprir fielmente o objeto do instrumento contratual, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.10 - Atender aos pacientes, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

7.11 - Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes da Tabela acordada entre as partes;

7.12 - Colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissional registrado no respectivo conselho de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7.13 - Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.

7.14 - Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

7.15 - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

7.16 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.17 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe o § 2º, do Artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

Farias Brito – Ceará, 16 de Setembro de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

DE ACORDO:

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços N.º 2020.09.16.1**.

Declaramos ainda a inexistência de fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo realização de triagens de identificação da demanda, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de facuemsulficação com implante de lio, pterígio e revisão pós-cirúrgica, como forma de complementação à Rede Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO DOBRAVEL (04.05.05.037-2) - Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada, e outras) com uso de facuemsulficador com implante de lente intra-ocular dobrável acrílica ou de silicone.lente inclusa no procedimento	UND	150		
0002	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR (02.05.02.008-9) – Consiste na avaliação das estruturas intra e extra-oculares por ultrassom modo "b" com registro gráfico	UND	150		
0003	MAPEAMENTO DE RETINA (02.11.06.012-7) – Avaliação sob midríase da retina (pólo posterior e periferia), nervo óptico e coróide. incluir documentação através de gráfico manual ou computadorizado, quando couber.(monocular)	UND	150		
0004	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2) – Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada	UND	200		
0005	TONOMETRIA (21.10.20.025-2) – Aferição da pressão intra-ocular	UND	150		
0006	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO (04.05.05.036-4)	UND	50		
				Total:	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do Fundo Municipal de Saúde, e do outro lado, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 2020.09.16.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 2020.09.16.1**, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo realização de triagens de identificação da demanda, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de facuemsificação com implante de lio, pterígio e revisão pós-cirúrgica, como forma de complementação à Rede Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, constatada a disponibilidade de recursos financeiros.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá duração até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, na forma da lei, convindo à contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2020.09.16.1 e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no Instrumento Contratual.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.6 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

- CONTRATADA

7.8 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.9 - Cumprir fielmente o objeto do instrumento contratual, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.10 - Atender aos pacientes, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

7.11 - Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes da Tabela acordada entre as partes;

7.12 - Colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissional registrado no respectivo conselho de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

7.13 - Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.

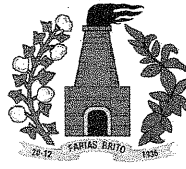
7.14 - Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

7.15 - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar.

7.16 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.17 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o valor da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito - CE,

.....
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2020.09.16.1



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2020.09.16.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo realização de triagens de identificação da demanda, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de facuemsificação com implante de lio, pterígio e revisão pós-cirúrgica, como forma de complementação à Rede Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito comunica aos interessados que no dia 05 de Outubro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)35441569.

Farias Brito/CE, 16 de Setembro de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2020.09.16.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.09.16.1, cuja abertura está prevista para o dia 05 de Outubro de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo realização de triagens de identificação da demanda, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de facuemsulsificação com implante de lio, pterígio e revisão pós-cirúrgica, como forma de complementação à Rede Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Farias Brito/CE, 16 de Setembro de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.09.16.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2020.09.16.1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo realização de triagens de identificação da demanda, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de facuémulsificação com implante de lio, pterígio e revisão pós-cirúrgica, como forma de complementação à Rede Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. Data e horário da abertura: 05 de Outubro de 2020, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: fone (88) 3544.1569. Farias Brito/CE, 16 de Setembro de 2020. Tiago de Araújo Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso de Licitação - Regime Diferenciado de Contratações Públicas Integrada – RDCI Nº 2020.09.14.01-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 04 de novembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação integrada de empresa para a execução de obras de 04 (quatro) Praças e 02 (dois) CRAS – Juazeiro do Norte/Ceará, incluindo a prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso de Licitação - Regime Diferenciado de Contratações Públicas Integrada – RDCI Nº 2020.09.14.02-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 05 de novembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação integrada de empresa projeto e execução de macro drenagem das bacias hidrográficas devidamente qualificadas no presente termo no Município de Juazeiro do Norte/Ceará, incluindo a prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2020.09.08.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.09.08.1, sendo o seguinte: Angelina Rosa Giovannetti Callou vencedora junto aos Lotes 01, 02, 04, 07, 08 e 09, FB Comercio de Produtos e Equipamentos LTDA - ME vencedora junto aos lotes 03 e 06 e Idaiane Kelly Rodrigues - ME vencedora junto ao lote 05, por terem apresentado melhores ofertas, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE, pelo telefone (88) 98136-6099, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bl.org.br. Abaiara/CE, 16 de Setembro de 2020. Raul Dantas Gomes da Silva - Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.09.10.49-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção e instalação de sistema de abastecimento de águas na localidade de Jurema e revitalização do sistema de abastecimento de água na Localidade de Várzea do Gado no Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 02 de Outubro de 2020, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro – Pentecoste – Estado do Ceará, maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e no site www.tcm.ce.gov.br. Pentecoste-CE, 15 de setembro de 2020. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 008/2020/TP - Tipo Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de outubro de 2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15, Bairro: Centro, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da Tomada de Preços acima. Objeto: Construção de passagens molhadas nas localidades de Mambira e de Juai no Município de Novo Oriente-CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00hrs às 13:00hrs ou no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Novo Oriente - CE, 16 de setembro de 2020. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL.

*** **

Estado do Ceará – Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 038/2020-PE, cujo objeto: contratação de serviços de manutenção de copiadoras/impressoras e aquisição de material de expediente kit de brinquedo, conforme anexos. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 17/09/2020 às 08h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 30/09/2020, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 30/09/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 30/09/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Jaguaratama-CE, 16 de Setembro de 2020. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe Unidade II - CONVALE. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe Unidade II (CONVALE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.725.178/0001-84, com sede na Avenida 8 de Novembro, SN, Centro, Jaguaribe/CE, torna público aos interessados que a Inscrição de Empresas e Profissionais para atualização ou formação de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço encontra-se permanentemente aberta. A relação da documentação necessária para cadastro, assim como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Consórcio CONVALE e através do e-mail: convale.cpmrs@gmail.com. Jaguaribe – CE, 16 de setembro de 2020. João Paulo Diógenes de Oliveira – Superintendente.

*** **

Estado do Ceará – Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2020-PE, cujo objeto: contratação de serviço de instalação da rede gases e aquisição de uma bomba de vácuo duplex nas ações de enfrentamento ao Coronavírus (Covid 19) junto a Sec. de Saúde, conforme anexo. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 17/09/2020 às 10h00min, fim do acolhimento das propostas: 24/09/2020, às 08h00min; data de abertura das propostas: 24/09/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 24/09/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Jaguaratama-CE, 16 de Setembro de 2020. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Suspensão da Sessão da Tomada de Preços Nº. 08.002/2020-TP. A Presidente da CPL do Município de Barroquinha/CE torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços Nº 08.002/2020 – TP, cujo objeto: contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma e ampliação em diversas Escolas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barroquinha/CE, em razão da impugnação apresentada e da necessidade em analisar o conteúdo técnico da material pautada, está suspensa “SINE DIE”. Barroquinha/CE, 16 de Setembro de 2020. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL do Município de Barroquinha/CE.

*** **



COMUNICADO

MERO

de pandemia, quando especialistas indicam que tanto o número de casos como a subnotificação aumentou.

MERCADO DE TRABALHO

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT) está selecionando 732 pessoas para o preenchimento de vagas de Operador de Computador. As oportunidades de reinserção no mercado de trabalho estão disponíveis em vários municípios pelo Estado. Os profissionais prestarão serviço temporário ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), durante as eleições de 2020, como técnicos de urna. A inscrição, assim como as instruções para o envio de documentação, estão disponíveis no site da empresa Inova.

FORMAÇÃO

A Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco está com inscrições até hoje (17) para quatro cursos online voltados para o empreendedorismo em gastronomia. No total, são 240 vagas distribuídas nos cursos "Gestão de Pequenos Negócios em Gastronomia" (20h), "Boas Práticas na Manipulação de Alimentos pós pandemia" (12h), "Fichas Técnicas: Precificação e Custos" (20h) e "Postura Pessoal e Orientação Profissional" (15h). Para se inscrever basta acessar o site da Escola.

SOLIDARIEDADE

O Programa de Educação Tutorial (PET) do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Ceará (UFC) criou a Plataforma SOMAR Solidariedade, Mapeamento e Resistência com o objetivo de mapear ações solidárias em Fortaleza. Além de listar diversas ações em diferentes comunidades da Capital, todas com o objetivo de diminuir os impactos causados pela Covid-19 na cidade, também é possível ler materiais referentes ao tema.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.09.16.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado o Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2020.09.16.1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo realização de triagens de identificação da demanda, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de lacrimostomia com implante de fio, plerêgio e revisão pós-cirurgia, como forma de complementação à Rede Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. Data e horário da abertura: 05 de Outubro de 2020, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.farashbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: fone (88) 3544.1569. Farias Brito/CE, 16 de Setembro de 2020. Tiago de Araújo Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 088/2020/TP - Tipo Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de outubro de 2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Desceleciano Araújo nº 15, Bairro: Centro, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da Tomada de Preços acima. Objeto: Construção de passagens molhadas nas localidades de Mambira e de Juai no Município de Novo Oriente-CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00hrs às 13:00hrs ou no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, Novo Oriente - CE, 16 de setembro de 2020, Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.09.11.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2020.09.11.001, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública - Sede e Distritos, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 05 de outubro de 2020 (05/10/2020), às 13:30hrs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Massapê/CE, 16 de setembro de 2020. CPL.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC - Extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 005/2020 - CPSMIC. Através da Secretaria Executiva vem registrar o preço para: seleção da melhor proposta para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filmes para raios X, cassetes e papel fotossensível para atender o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó-CE - CPSMIC. Lei nº 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Eletrônico nº 005/2020 - CPSMIC, da proponente Detentora da Ata: HIT Care Nordeste Importação, Comércio e Serviços de Produtos Médicos, Odontológicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.921.755/0001-88. Órgão gerenciador: Comissão de Pregão do CPSMIC e contratada: HIT Care Nordeste Importação, Comércio e Serviços de Produtos Médicos, Odontológicos e Hospitalares LTDA referente aos Lote 01: R\$ 4.579.000,00 (Quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04.09.2020. Signatários: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó-CE e Representante da empresa. Icó - Ce, em 16 de Setembro de 2020 - Bruna Josino Maciel de Melo Peixoto - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Edital Tomada de Preços Nº 2020.09.15.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital Tomada de Preços Nº 2020.09.15.001 do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de consultoria para elaboração de um relatório de emissão de gases de efeito estufa do Município de Caucaia/CE, que se realizará no dia 19 de outubro de 2020 (19/10/2020), às 08:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00h às 12:00h. Caucaia/CE, 15 de setembro de 2020, Maria Fabíola Alves Castro – Presidente da CPL.

PÍLULAS

O TRIBUNAL DE CONTAS do Ceará irá lançar, no dia 23 de setembro a partir das 15 horas, livro que trata da transparência dos municípios cearenses. Intitulado "Modelagem de transparência digital e sua aplicação em portais eletrônicos do setor público", o livro é de autoria do analista de Controle Externo, Gleison Mendonça Diniz.

HOJE, O THEATRO JOSÉ DE Alencar promove mais uma edição do programa Theater de Fortias Abertas Virtual. A programação, que contará com apresentações de teatro e performance, ocorre a partir das 18 horas, por meio do canal no Youtube do equipamento cultural.

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de acordo com Lei Municipal nº 754/2020, Capítulo VI, art. 6º e 7º, que regulamenta no âmbito municipal a implementação da Lei Federal nº 14.017/2020, sendo de sua responsabilidade os seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Chorozinho para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

III- acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas de acordos com os critérios estabelecidos na Lei Federal.

IV- acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Chorozinho;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Chorozinho.

VII – fiscalizar os cadastros dos pretensos beneficiários do recurso no que refere as categorias de AGENTES INDIVIDUAIS, COLETIVOS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Art. 2º A comissão será instituída em acordo com a regulamentação municipal de que trata o art.7º inciso I ao VI e será composta pelos seguintes integrantes:

I – Francisco Fábio Santiago (Secretário da Cultura e Turismo) - Titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que a Presidirá;
II – Elton Carneiro Chaves (Assessor Jurídico) - Representante da Procuradoria Geral Municipal;

III – Raimunda Rivani Alves Batista (Coordenadora de Convênios e Contratos) - Representante da Contabilidade;

IV – Maria de Lourdes Gomes da Silva (Presidente da Comissão de Licitação) - Representante da Comissão de Licitação;

V – Jerriano Rodrigues de Sousa (Vereador Municipal) - Representante do Legislativo Municipal;

VI - Antônia Tânia Machado Pinto (Suplente do Conselho Municipal de Cultura) - Representantes do Conselho Municipal de Cultura, por ele indicado;

VII - Luiza Vanessa de Freitas Silva (dançarina) - Representante da Sociedade Civil/ Conselheira Municipal de Cultura);

Parágrafo único – De acordo com a regulamentação municipal criada pela Lei Municipal nº 754/2020 no que trata seu art. 8º, se assegura a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail leialdirblancchorozinho@gmail.com.

Art. 3º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017 de 2020 no âmbito Municipal, está prevista na a regulamentação municipal criada pela Lei Municipal nº 754/2020, Capítulo II de que trata o art. 6º.

Art. 4º O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias de agosto de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:505F99B7

**SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO
DA HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 2020.08.18.028-TP-SDJ

Objeto: Construção de uma Areninha (38mx26m) no Distrito de Triângulo no Município de Chorozinho-CE. Resultado: Habilitadas:
1) Marquinhos Construções Eireli - ME, C.N.P.J. nº 11.757.747/0001-

05; 2) Limpax Construções e Serviços Ltda, C.N.P.J. nº 07.270.402/0001-55; 3) Construtora Impacto, Comércio e Serviços Eireli – ME, C.N.P.J. nº 00.611.868/0001-28, por apresentarem todos os itens de acordo com o Edital. **Inabilitadas:** 1) Sertão Construções, Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 21.181.254/0001-23, por descumprir o item 4.2.2.4 do Edital; 2) Job Construções & Serviços Ltda - ME, C.N.P.J. nº 10.977.547/0001-03, por descumprir o item 4.2.5.3 do Edital; 3) BWS Construções Ltda, C.N.P.J. nº 00.079.526/0001-09, por descumprir o item 4.2.7.2 do Edital; 4) Soccer Grass Assessoria e Empreendimentos Esportivos Ltda, C.N.P.J. nº 07.875.405/0001-12, por descumprir o item 4.2.7.1 “d” do Edital e 5) União Construções E Serviços Eireli - ME, C.N.P.J. nº 12.086.320/0001-95, por descumprir o item 4.2.5.3 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos os envelopes Proposta de Preços serão abertos no dia 25 de Setembro de 2020, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CHOROZINHO-CE, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:A41EC61F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.16.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação –

CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2020.09.16.1.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo realização de triagens de identificação da demanda, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de facuemsulficação com implante de lio, pterígio e revisão pós-cirúrgica, como forma de complementação à Rede Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Data e horário da abertura:** 05 de Outubro de 2020, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 16 de Setembro de 2020.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva

Código Identificador:6EF20144

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: